



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

1

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE"

Portaria nº 076, de 02 de setembro de 2022, concede pensão por morte a **LUÍS CARLOS DE ASSIS ALVES**, dependente de Maria de Lourdes Dias, falecida em 20 de julho de 2022, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017. Botucatu, 02 de setembro de 2022.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 39.313/2022, da entidade Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Serviços de Saúde Mental de Botucatu, termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 50.134/2022, da entidade Núcleo de transformação social, termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O “PROGRAMA BOLSA ATLETA ”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, com esteio na Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Bolsa Atleta” com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Bolsa Atleta”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do atleta municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem

Considera para efeitos deste edital as modalidades que fazem parte do desporto de rendimento , nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Panamericanos, Jogos Olímpicos*, Jogos Paraolímpicos ou Jogos Parapanamericanos, ou aquelas constantes no calendário oficial da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por meio do sistema de cadastro da CEL. , conforme art 2º da lei nº 6326/2022

[*https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes](https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Bolsa atleta” ficarão abertas de 12 a 30 de setembro de 2022, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo na prefeitura municipal de Botucatu, localizada na praça Pedro torres, s/, Centro, Botucatu, CEP 18600-000 horário de atendimento será das 08:00 as 16:30 horas de segunda à sexta feira, endereçados à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser dirimidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida no endereço rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 de 2ª a 6ª das 8h às 17h

2.5 no ato da inscrição o atleta deverá indicar a qual categoria esta sendo sua inscrição

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Bolsa Atleta do disponibilizará mínimo de 30 (trinta) Bolsas Atletas para o ano de 2022 assim divididos nas **categorias***:

- a) 10 Bolsas: Nacional ou internacional
- b) 20 bolsas: Bolsa Regional ou Estadual

*o numero de bolsas poderá sofrer alteração ou remanejamento de uma categoria para outra ,de acordo com os recursos disponibilizados para o vigente ano de exercicio.

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não aufere ao atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.

3.3. Os valores concedidos para o ano de 2022 serão:

- a) Bolsa Nacional ou internacional terá o valor mensal de R\$ 500,00 quinhentos Reais)
- b) Bolsa Regional ou Estadual terá o valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade entre 14 e 40 anos;
- Ser atleta com vinculo no município de Botucatu;
- Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2021(caso estudante);
- Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2022 na cidade de Botucatu (caso estudante);
- Ser praticante de uma das modalidades ofertadas de acordo com item 1.2 deste edital;
- Estar inscrito em equipes das unidades escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Botucatu e ter conquistado as classificações: obtido da 1ª (primeira) à 6ª (sexta) colocação nas modalidades individuais, em qualquer prova, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária, ou que tenham até 6ª colocação em modalidades coletivas, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária dos referidos eventos.
- Ser morador de Botucatu há mais de um ano.
- comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.

.Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos maximos da entidade, nao sendo considerados campeonatos de etapas).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser anexados em formato no tamanho A4, sem rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das copias dos documentos.

5.2 O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, protocolar os seguintes documentos na prefeitura de Botucatu, endereçado à secretaria de esportes e Promocção da Qualidade de Vida:

- a) Ficha de inscrição, preencher formulário.
- b) Fotocópia autenticado do Registro Geral - RG (atleta);
- c) Fotocópia autenticado do Cadastro Pessoa Física - CPF (atleta);
- d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2021/2022, conforme anexo II; anexar foto
- e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF);
- f) 01 foto 3x4 recente do atleta;
- g) Comprovante de Residência atual, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;
- h) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), conforme formulário **anexo IV**; anexar cópia
- i) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE** levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), conforme **anexo V** anexar cópia levar original na secretaria após confirmação de inscrição.
- j) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**; ao final do processo dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura conforme contato de agendamento.
- k) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia
- l) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia
- m) Cartão de Conta Bancária em nome do Estudante-atleta. Anexar copia

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

5

n) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal **anexo VII**; dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

o) Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta **anexo VIII**. dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

p) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

r) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados juntos dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão do Programa Bolsa Atleta, instituída pela **Portaria nº11.624 de 29 de junho de 2022**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 6326/22 de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de agosto de 2022.

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital,

o cronograma se dará em 6 (seis) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS PRAZOS

Primeira Etapa: Publicação do Edital a partir de **02 de Setembro de 2022**

Fase de esclarecimentos:

Inscrições: protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu, **12/09/2022 a 30/09/2022**

Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito **03/10/2022 a 14/10/2022**

Terceira Etapa: publicação do Edital preliminar **18/10/2022**

Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos **19/10 à 25/10/22**

Quinta Etapa: Divulgação Edital com relação dos aprovados **28/10/2022**

Sexta Etapa: Agendamento escalonado com **os pais ou responsável legal e atletas** para assinatura do termo de adesão ao Programa Bolsa Atleta. (por agendamento) praça Pedro torres, s/n Prefeitura Municipal), Botucatu – SP, CEP 18600-000, **31/10/2022** Das 08:00 as 12:00 .

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

6

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta na prefeitura de Botucatu, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 (cinco) representantes indicados por meio da **Portaria nº 11624 de 29 de junho de 2022**.

9.2 O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA e deferido o pedido.

OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO, ACOMPANHADOS DOS SEUS PAIS OU

RESPONSÁVEL LEGAL, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, nos termos do (Anexo VIII) do presente edital.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário em depósito ou transferência eletrônica na conta - corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do atleta.

11.2 O incentivo será repassado em parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O(a) Atleta beneficiado(a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Botucatu-SP, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O(a) beneficiário(a) dos recursos da Lei Municipal nº **6326**, de **26 de fevereiro** de **2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

9.1 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 1 Não apresente a documentação comprobatória de participação em competições previstas no item 1.2 deste edital;
- 2 Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- 3 For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- 4 Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- 5 Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;

6. Recebimento de patrocínio financeiro ou por parte de qualquer outra renda que não seja oriunda desta bolsa.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

8

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

15.5 A concessão de ajuda de custo **Bolsa Atleta 2022** ao atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta do concessão de ajuda de custo.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Renda Per capita

Percentual do salário mínimo Pontuação -

Até 40% 3,5 pontos

De 40,01% a 50% 3,0 pontos

De 50,01% a 60% 2,5 pontos

De 60,01% a 70% 2,0 pontos

De 70,01% a 80% 1,5 pontos

De 80,01% a 90,09% 1,0 pontos

Acima de 1 salário mínimo 0,5 pontos

2. Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT):

CRT:

O Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT) do candidato é definido por:

$$CRT = (ns/nc) + tp + aev,$$

Sendo:

ns = número de competidores superados na prova;

nc = número de competidores que participaram efetivamente da prova,

ou seja, que estavam presentes no momento da largada (excluindo o candidato);

tp = tamanho da prova, valendo conforme tabela 01:

Sendo nt = número total de competidores que participaram efetivamente da prova (incluindo o candidato).

aev = amplitude da prova, valendo:

0,0 se a prova for menor que municipal

1,0 se a prova for municipal

2,0 se a prova for regional

3,0 se a prova for estadual

Página 7

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

9

4,0 se a prova for nacional
5,0 se a prova for internacional

Desta forma, o valor do CRT variará entre 0,0 a 11 pontos sendo que, quanto maior o valor do CRT, melhor será considerado o desempenho do candidato.

Tabela 01. valores correspondentes do **tp** em relação ao numero de participantes.

Valor do tp	Nº de Participantes
0	1
1	02-60
1,25	61-119
1,5	120-178
1,75	179-237
2	238-296
2,25	297-358
2,5	359-417
2,75	418-476
3	477-535
3,25	536-594
3,50	595-653
3,75	654-712
4	713-771
4,25	772-830
4,5	831-889
4,75	890-948
5	949-1000

Botucatu, 02 de setembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

10

A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO. Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o atleta sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital entende-se por: **Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital. **Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo. **Renda familiar mensal:** Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal. **Renda per capita:** Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante; II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante; IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de: a) 1/3 de férias; b) 13º salário; 4 c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores. d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR).

Conforme Decreto nº 11.863 de 13 de dezembro de 2019, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores: a) Renda per capita; b) Arranjo familiar; b) Moradia; d) Existência ou não do curso de graduação do candidato em Botucatu; e) Carga horária semanal de aula do estudante; f) Tipo de escola frequentada no ensino fundamental, médio ou superior (Pública / Privada / Particular).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

11

ANEXOS

Anexo I

Informações do Estudante-Atleta:

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

(☐) *Sexo feminino* (☐) *Sexo masculino*

Cidade de nascimento:

UF de

nascimento:

RG:

Órgão Expedidor: *UF:* *CPF:*

Endereço residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade: *UF:*

CEP:

Fone residencial:

Celular:

E-mail:

É portador de deficiência: (☐) *Sim* (☐) *Não*

Em afirmativo, qual?

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

12

ANEXO II (retirar e junto à escola que esta matriculado)

Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2021/2022

A (O)

(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ no endereço: _____

Botucatu/SP, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta

_____, inscrito sob o CPF nº _____ - _____, candidato (a) a ajuda de custo na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xx de 20xx e regulamentada pelo decreto nº xxx, de xxx de xxx de xxxx: Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula

_____, nível _____ ano **2021** período _____; E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, nível _____ ano **2022** no período _____;

NOME _____ DO _____ FUNCIONÁRIO _____ DA ENTIDADE: _____ FUNÇÃO: _____

BOTUCATU/SP, ____ de _____ de 2022

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo
_____, inscrito (a) no CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas
da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta
_____, portador(a) do RG nº
_____, expedido pelo _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____ em
Botucatu-SP, desde _____ (mês) de _____ (ano).

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que
nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante.*

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Botucatu/SP _____ de _____ de 2022.

Assinatura do
Responsável Legal

Assinatura do
Estudante-Atleta

Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.

ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA (Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa ajuda do custo Bolsa Atleta, **ano 2022** o **Presidente** da Associação _____ CNPJ nº _____/_____-_____, situada na Av/rua: _____ n: _____ Bairro: _____ Sr(a), _____, RG _____ e CPF _____/_____/_____, e o **técnico da modalidade** Sr(a), _____, RG _____ CPF _____/_____/_____, CREF nº _____ vem por meio desse informar e indicar o (a) **atleta** _____, portador do RG: _____, para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo. Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos organizados pela Federação e Confederação **ano 2021** conforme requisito legal (art.2º, da Lei nº xxx/2022) apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante o **atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas do(s) último(s) jogos da Equipe na Competição e Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos maximos da entidade, nao sendo considerados campeonatos de etapas)., que segue anexo.

cidade/estado _____ de _____ de 2022.

Assinatura do
Presidente da
Associação

Assinatura do Técnico

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

15

ANEXO V (retirar e na escola que atleta está matriculado)

UNIDADE ESCOLAR :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ajuda do custo Bolsa Atleta, o,

Diretor _____, RG: _____

CPF: _____ e o **professor/técnico** Sr.(a)

RG: _____ CPF: _____ CREF: _____

da Escola _____ CNPJ nº _____

localizada _____ bairro _____, vimos por meio

desta _____ indicar o (a) **estudante**

atleta _____, portador do

RG: _____, Data de Nascimento ____/____/____ matricula

n: _____ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda

de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares **ano 2020**

requisito legal (art.2º, da Lei nº xxx/2022) apresentado no quadro abaixo que

qualifica o **estudante-atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas dos últimos jogos da Equipe na Competição que segue anexo. Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no **ano de 2022**.

Botucatu/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Diretor

Assinatura do
Prof/Técnico

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS
PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira
de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF
nº _____ responsável legal, na qualidade de
_____ (pai, mãe ou tutor), do menor
_____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido
(a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a
participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e
qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e
Promoção da qualidade de vida para serem essas destinadas à divulgação
pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o
uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,
nas diversas formas de material de divulgação.

Botucatu/SP _____ de _____ de 2022

Assinatura do
Responsável

Assinatura do Atleta

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO

Eu “atleta” _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
me comprometo a cumprir o calendário esportivo de **2022**, representando a
cidade de Botucatu nos eventos oficiais do **ano de 2022**. Bem como, ao final
do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas a Secretaria
Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, enviando os
documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos
jornais, documentos fiscais e outros.
Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará
em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta. Eu
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, pai/mãe,
responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a
acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos
locais do programa de treinamento esportivo.
Botucatu/SP _____ de _____ de 2022.

Assinatura do
Responsável

Assinatura do atleta

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

18

ANEXO VIII (Aguardar para assinar na Secretaria de Esportes)

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA

Referente ao **Edital nº ____/____**, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do **PROGRAMA BOLSA ATLETA DE BOTUCATU** EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

A Prefeitura do Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes – o senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado CONCEDENTE, e _____, brasileiro(a), representante legal desta ou atleta, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do **PROGRAMA BOLSA ATLETA DE BOTUCATU**, instituído pela Lei Municipal n.º 6326, de 26 de abril de 2022 e regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, doravante denominado (a) CONTEMPLADO (a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas no **Edital nº ____/20__** que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA BOLSA ATLETA DE BOTUCATU**, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

1.2. O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº ____/20__

“Programa Atleta do Futuro de Sorriso” e seus Anexos, passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

- garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições aprovadas.
- analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A), e/ou pelo seu representante legal (estudante-atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no **Edital** .

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

19

d) fornecer ao (a) CONTEMPLADO (a), quando solicitado (a) formalmente, informações sobre o andamento dos treinos e competições.

2.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

a) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração desse Plano.

b) informar a CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

c) controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovadas, **não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;**

d) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) CONTEMPLADO (a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva previstas na Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022,

e) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

f) estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

3.2. O CONTEMPLADO é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DO FUTURO, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

20

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- b) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Comissão Disciplinar Especial CDE subordinado ao Comitê Olímpico Brasileiro COB na instância nacional, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR subordinado a SAEL/SEDUC na instância Estadual, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá prazo limite especificado em relação as bolsas atletas contempladas com o “Programa Bolsa Atleta”. Possuindo vigência no período solicitado para o recebimento do benefício, **com prazo máximo até ____ de ____ de 20 ____.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro do Juízo de Botucatu-SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Botucatu-SP ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Secretário
de Esportes e Promoção
da Qualidade de Vida

Assinatura do
Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX

- a) Ficha de inscrição, conforme formulário;
- b) Registro Geral - RG do estudante-atleta;
- c) Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante atleta;
- d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com **atestado de aprovação ano/série 2021/2022**, conforme modelo anexo II; **Anexo II Retirar na Escola que estuda** e RG, CPF dos pais e ou responsável legal e “**Termo de Guarda**”
- e) 01 foto 3x4 colorida recente do estudante-atleta;
- f) Conta de água, Energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme anexo III;
- g) Indicação Técnica da Associação Esportiva Municipal, (**quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme formulário anexo IV;
- h) Indicação Técnica da Unidade Escolar Municipal, (**quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE**) atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor/técnico responsável pela equipe), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme anexo V
- i) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme anexo VI;
- j) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; **Retirar com as Associações para Jogos Federados**
- k) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; **Retirar com os Técnicos das Associações** para Jogos Federados e Na Escola com os Professores para jogos Escolares e **anexar**
- l) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal anexo VII;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1955 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 03 de Setembro de 2022

22

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 2.354, de 1º de setembro de 2022 - Nomear, a partir desta data e em caráter efetivo, Pedro do Prado Junior, na Carreira de Analista Técnico Superior Administrativo, no cargo de Contador, CS.8-I "A", regime Estatutário, lotado na Divisão de Planejamento e Finanças.

PORTARIA 2.355, de 1º de setembro de 2022 - Nomear, a partir desta data e em caráter efetivo, Misael Martins, no cargo de Motorista do Legislativo, Referência CE 9, I, "A", regime Estatutário, lotado na Divisão Administrativa.

PORTARIA 2.356, de 1º de setembro de 2022 - Nomear, a partir desta data e em caráter efetivo, Luís Guilherme de Oliveira, no cargo de Motorista do Legislativo, Referência CE 9, I, "A", Regime Estatutário, lotado na Divisão Administrativa.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.